



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado – Escola Caminho do Futuro		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado – Escola Caminho do Futuro, localizado no município de Deputado Irapuan Pinheiro, INEP Nº 23258403, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05201507/2020	PARECER Nº 0264/2020	APROVADO EM: 15.09.2020

I – RELATÓRIO

Sônia Maria Ferreira da Costa, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado - Escola Caminho do Futuro, localizado no município de Deputado Irapuan Pinheiro, por meio do Processo Nº 05201507/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

A instituição requerente é integrante da rede privada de ensino, estando sediada no Sítio Barra, CEP: 63.645-000, em Deputado Irapuan Pinheiro; e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 05.236.760/0001-97, com Censo Escolar Nº 23258403.

A instituição foi credenciada pelo Parecer Nº 656/2015 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Sônia Maria Ferreira da Costa, licenciada em Pedagogia, Registro Nº 32671, com curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 6048; e pela secretaria escolar, Ivonete Josué Santos, Registro Nº 4512.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 (quatro) professores, todos devidamente habilitados, com curso na área da educação especial.

O Centro conta, ainda, com equipe multifuncional composta por 01 (um) psicólogo e 01 (um) psicopedagogo.

O objetivo geral do Centro é definido em priorizar a formação humana, o respeito recíproco e competências, promovendo habilidades e atentando para as necessidades educacionais específicas dos alunos, mostrando-os as formas positivas de comunicação mútua de ajuda, trocas sociais e as situações



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0264/2020

desafiadoras: procurar pensar, resolver problemas, expressar sentimentos, desejos, formular escolhas e tomar iniciativas.

Nessa perspectiva, o PPP constitui um referencial de qualidade para a fundamentação pedagógica nos seguimentos de ensino a que se propõe oferecer.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação, atende, satisfatoriamente, às recomendações do CEE.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 328/2020 da assessora técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – Escola Caminho do Futuro, situado em Deputado Irapuan Pinheiro, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar sem interrupção, até 31.12.2022; e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE